

MATRÍCULA
68.443

FOLHA
01

Bauru, 26 de novembro de 19 98

IMÓVEL:- A UNIDADE ~~AUTÔNOMA~~ designada como VAGA DE GARAGEM UNITÁRIA sob nº 50, no TÉRREO do "EDIFÍCIO CEDRO", situado na Rua Vivaldo Guimarães, 16-15 (parte residencial), nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com a área privativa de 10,350000 metros quadrados, área comum de 13,432598 metros quadrados, área total de 23,782598 metros quadrados e a correspondente fração ideal no terreno de 1,9938086 metros quadrados ou 0,124487%, com a seguinte confrontação, estando o observador postado no interior da unidade autônoma e olhando para a área comum que lhe dá acesso:- na frente, parte com um pilar de sustentação do edifício e parte com área de circulação de veículos/pedestres que intermedeia com a lateral esquerda da vaga de garagem dupla nº 62 (sessenta e dois); nos fundos com parede do prédio que divisa com a loja nº 4 (quatro); no lado direito, parte com os fundos da vaga de garagem unitária nº 49 (quarenta e nove) e parte com área de circulação de veículos/pedestres que intermedeia com parede do prédio que divisa com a Rua Vivaldo Guimarães; no lado esquerdo com a lateral direita da vaga de garagem unitária nº 51 (cinquenta e um). O terreno onde se assenta o "Edifício Cedro" assim se descreve:- "de formato irregular, formado pelos lotes 1, 2, 3 e 4, da quadra J, no 'Jardim Nasralia', situado na Rua Araújo Leite, quarteirão 27, lado ímpar, esquina com a Rua Vivaldo Guimarães, medindo 41,00 metros de frente para a citada Rua Araújo Leite; do lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 20,50 metros, confrontando com a referida Rua Vivaldo Guimarães, com a qual faz esquina em curva com o raio igual a 9,00 metros; do lado esquerdo, mede 41,50 metros, dividindo com o lote nº 5, onde se localiza o prédio nº 27-27 da mesma Rua Araújo Leite e com os fundos do lote nº 8; pelos fundos, em linha irregular, partindo da Rua Vivaldo Guimarães, segue terreno adentro na distância de 38,00 metros até um ponto; daí deflete à direita e segue 12,00 metros até outro ponto, dividindo, nestas duas linhas, com o lote nº 20; daí, finalmente, deflete à esquerda e segue na distância de 12,00 metros, dividindo com parte dos lotes nºs 9 e 19 até atingir a lateral esquerda do imóvel, encerrando uma área de 1.601,62 metros quadrados. **PMB:- 002/0624/001"**.

PROPRIETÁRIO (A, OS, AS):- RESIDEC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Henrique Savi, 2-51, CGC/MF nº 52.315.678/0001-67.

segue verso

MATRÍCULA

68.443

FOLHA

01
verso

T.A. R.3 nas matrículas nºs 23.982 (em 23/09/88), 23.983 (em 23/09/88), 23.984 (em 23/09/88), 23.985 (em 01/03/96), e R.157 na matrícula nº 63.024 (em 26/11/98) todas deste Cartório. A escrevente autorizada, *Marcia Aparecida de Moura Clemente* dms/t. (mic. 153.379)

R.1/68.443, em 16 de setembro de 2.004.

Por Mandado Único de Cancelamento e de Registro de Penhora nº 299/2004-SF01 (arquivado nesta Serventia), expedido aos 10 de agosto de 2.004, pelo Poder Judiciário, Justiça Federal - 8ª Subseção Judiciária - Bauru-SP., 1ª Vara, subscrito pela Diretora de Secretaria, *Marcia Aparecida de Moura Clemente*, acompanhado por Termo de Substituição de Penhora nº 07/2004, datado de 29 de junho de 2.004, passado nos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 1999.61.08.000549-1, tendo como Exequente: **FAZENDA NACIONAL** e como Executada: **RESIDEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ nº 52315678/0001-67, ficou determinada pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Bauru-SP., Dr. *Marcelo Freiberg Zandavali*, a **PENHORA** sobre o imóvel objeto desta matrícula. Avaliação - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) juntamente com outro imóvel.

A escrevente autorizada, *Marcia Aparecida de Moura Clemente* MNGH (Mic.187382)

Av.2/68.443, em 24 de abril de 2007.

Conforme Mandado de Cancelamento de Penhora nº 092/2007-SF01, expedido em 27/3/2007, pela 8ª Subseção Judiciária de Bauru - 1ª Vara, subscrito por *Marcia Aparecida de Moura Clemente* (diretora de secretaria), arquivado nesta serventia, passado nos autos do processo de execução fiscal nº 1999.61.08.000549-1, tendo como exequente a **FAZENDA NACIONAL** e como executada **RESIDEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, foi determinado pelo Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Bauru, Dr. **Roberto Lemos dos Santos Filho**, o **CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO R.1 NESTA MATRÍCULA**.

A Escrevente Autorizada, *Valdeolinda* protocolo/microfilme 205.846 de 20/04/2007 - vad/sai/cag.

R.3/68.443, em 18 de fevereiro de 2.008.

Nos termos da Escritura de Compra e Venda lavrada em 23/01/2.008, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru (Livro nº 1.067, página 327), **KIYOSI SUZUKI**, agricultor, RG. 6.531.089-SSP/SP, CPF/MF

SEGUE FLS 02...

MATRÍCULA

68.443

FOLHA

02

Bauru, 18 de fevereiro de 2008

148.192.018-91, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com MATSUE SHINOHARA SUZUKI, do lar, RG. 6.615.751-SSP/SP, CPF/MF 191.017.738-52, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, na Rua Capitão Gomes Duarte, 17-47, adquiriu da **RESIDEC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, salas 6 e 7, CNPJ/MF 52.315.678/0001-67, pelo preço de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o imóvel objeto desta matrícula. Foi declarado ainda pela transmitente que deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débito/INSS, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/SRF, por ter como objetivo social a comercialização de imóveis, não fazendo o bem ora transacionado parte de seu ativo permanente. Valor Venal (2.008) – R\$ 2.895,61. **PMB:- 2/624/197.**

A escrevente autorizada, *Juliana*
Emols. R\$ 174,01; Est. R\$ 49,45; Apos. R\$ 36,63; RC R\$ 9,16; TJ. R\$ 9,16;
protocolo/microfilme nº 212.564, de 14/02/2.008.
dms/gs.

Av.4/68.443, em 29 de julho de 2011.

Por requerimento firmado em Bauru, aos 19/7/2011, subscrito por Valner Sorilha de Marchi, representante legal do Banco Bradesco S/A, acompanhado de certidão subscrita pelo Escrivão - Diretor de Divisão da 2ª Vara Cível desta comarca, Sr. Roberval Moraes do Carmo, datada de 19/7/2011, é feita a presente, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, como faculta os artigos 615-A e 659, § 4º, do Código de Processo Civil, para constar que, o requerente, **Banco Bradesco S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, ajuizou ação de execução de título extrajudicial, contra Kiyosi Suzuki e Rogério Kasuo Suzuki, a qual foi registrada sob o nº 071.01.2011.027207-9/000000-000, na referida 2ª Vara Cível desta comarca de Bauru, distribuída em 19/7/2011, cujo valor da causa é R\$298.295,42.

A Escrevente, *[Assinatura]*
Emols. R\$10,91; Est. R\$3,10; Apos. R\$2,30; RC. R\$0,57; TJ. R\$0,57.
Protocolo/Microfilme-250.663 de 22/7/2011 – ECP (cag).

Av.5/68.443, em 19 de outubro de 2012.

Por certidão expedida em 3/10/2012, pelo 3º Ofício Cível da comarca de Bauru, emitida por Edmyr Martins dos Santos (escrevente chefe), com protocolo de penhora online sob nº PH000020276, extraída dos autos do processo de execução civil 1211-2011, tendo como exequente Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, e como executado Kiyosi Suzuki, CPF 148.192.018-91, foi

SEGUE VERSO...

MATRÍCULA

68.443

FOLHA

02


verso

determinada, em 15/3/2012, a **penhora** do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado, como depositário, o próprio executado, Kiyosi Suzuki. Valor da causa: R\$298.295,42.

A escrevente autorizada, 
Emols. R\$ 182,66; Est. R\$ 51,92; Apo. R\$ 38,46; R.C. R\$ 9,61; T.J. R\$ 9,61.
gs/cag Protocolo/microfilme 265.580, de 4/10/2012.

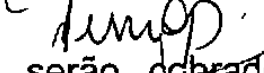
Av.6/68.443, em 3 de dezembro de 2015.

Pelo mandado nº 0801.2015.01752, expedido em 15/9/2015, pela 1ª Vara Federal de Bauru (8ª Subseção Judiciária em São Paulo), extraído dos autos da ação de execução fiscal nº 0004196-46.2013.403.6108, tendo como exequente a Fazenda Nacional e como executado Kiyosi Suzuki, CPF 148.192.018-91, foi determinada, pelo Meritíssimo Juiz Federal, Dr. Joaquim Euripedes Alves Pinto, a **penhora** do imóvel objeto desta matrícula (juntamente com os imóveis matriculados sob os nºs 68.444, 68.457, desta serventia e 11.070, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru), tendo sido nomeado, como depositário, o próprio executado, Kiyosi Suzuki. Valor da causa: R\$34.524,46.

A escrevente autorizada, 
Custas e emolumentos serão cobrados nos termos do item 1.7 das Notas Explicativas - Lei 11.331/02, de 26/12/2002.
gs/rmo Protocolo/microfilme 298.054, de 1º/12/2015.

Av.7/68.443, em 3 de dezembro de 2015.

Pelo mandado nº 0801.2015.01872, expedido em 25/9/2015, pela 1ª Vara Federal de Bauru (8ª Subseção Judiciária em São Paulo), extraído dos autos da ação de execução fiscal nº 0003691-84.2015.403.6108, tendo como exequente a Fazenda Nacional e como executado Kiyosi Suzuki, CPF 148.192.018-91, foi determinada, pelo Meritíssimo Juiz Federal, Dr. Joaquim Euripedes Alves Pinto, a **penhora** do imóvel objeto desta matrícula (juntamente com os imóveis matriculados sob os nºs 68.444, 68.457, desta serventia e 11.070, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru), tendo sido nomeado, como depositário, o próprio executado, Kiyosi Suzuki. Valor da causa: R\$41.483,90.

A escrevente autorizada, 
Custas e emolumentos serão cobrados nos termos do item 1.7 das Notas Explicativas - Lei 11.331/02, de 26/12/2002.
gs/rmo Protocolo/microfilme 298.055, de 1º/12/2015.

MATRÍCULA

68.443

FOLHA

03

Bauru, 06 de dezembro de 2016

Av.8/68.443, em 6 de dezembro de 2016.

Pelo mandado expedido em 26/7/2016, pela 4ª Vara Cível de Bauru, extraído dos autos da ação de execução de título extrajudicial (processo digital nº 1022980-80.2015.8.26.0071), tendo como exequente Faza Serviços de Cobrança Ltda e como executado Kiyosi Suzuki, CPF 148.192.018-91, foi determinada, pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Arthur de Paula Gonçalves, a **penhora** do imóvel objeto desta matrícula (juntamente com os imóveis matriculados sob os nºs 68.444, 68.457, 101.073, 101.083, 101.124 e 101.160, desta serventia), tendo sido nomeado como depositário, o próprio executado, Kiyosi Suzuki. Valor da causa: R\$126.310,64.

A escrevente,

Emols. R\$99,35; Est. R\$28,24; Apos. R\$14,56; RC. R\$5,23; TJ. R\$6,82; ISS R\$1,99; M.P. R\$4,77. Protocolo/Microfilme 307.759, de 25/11/2016 - rmo/gs.

Av.9/68.443, em 17 de janeiro de 2017.

Por mandado nº 0803.2016.01872, expedido em 21/10/2016 pela 3ª Vara Federal de Bauru, extraído dos autos da ação de execução fiscal nº 0004754-57.2009.403.6108, tendo como exequente Fazenda Nacional, em relação a Kiyosi Suzuki, foi determinada a **penhora** do imóvel objeto desta matrícula (juntamente com os imóveis matriculados sob nºs 68.444, 68.457, desta Serventia e 11.070 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru), tendo sido nomeado como depositário o próprio executado, Kiyosi Suzuki. Valor da causa: R\$118.355,03.

A escrevente autorizada,

Custas e emolumentos serão cobrados nos termos do item 1.7 das Notas Explicativas - Lei 11.331/02, de 26/12/2002.

gs/rmo

Protocolo/microfilme 309.098, de 16/1/2017.